



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA DA REUNIÃO DE 23/06/2026

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Texto definitivo da ata n.º 12/2026 da reunião ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, com início às 11:00 horas e conclusão às 13:00 horas.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

ATA N.º 12/2026

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade do Fundão, no “Salão Nobre” do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal do Fundão, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, com a presença do Senhor Vice-presidente, Dr. Rui Jorge Fernandes Simão e dos Senhores Vereadores, Dr. Tiago Soares Monteiro, Dr. Pedro Manuel Figueiredo Neto, Dra. Sílvia Manuela Cardoso dos Santos, Dra. Susana Sequeira Salvado, e Senhor Vereador Hugo Manuel Marques da Silva.

A reunião foi secretariada pela Dra. Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora do Departamento de Administração e Finanças.

O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11 DE 2 DE JUNHO DE 2026.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

- a) Autorização do pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques e tomada de posse da Senhora Vereadora Dra. Sílvia Manuela Cardoso dos Santos;
- b) Prestação de Contas Consolidadas – ano 2025;
- c) Aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Fundão – ano 2026;
- d) Aprovação da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais;
- e) Processo de inquérito n.º 1/2026 – Relatório final;
- f) Aprovação da minuta do protocolo de parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Vila Velha de Ródão, Castelo Branco, Fundão, Covilhã, Belmonte, Guarda, Celorico da Beira e Trancoso;
- g) Abertura de procedimento conjunto de atribuição de licença de utilização privativa de bens do domínio público dos municípios integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal – Instalação e operação de pontos de carregamento elétrico de veículos;
- h) Aprovação do projeto “Condomínio de Aldeia – Candidatura n.º 53”;
- i) Aprovação da não cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação dos lugares de venda do mercado semanal, no mês de julho de 2026, e autorização da realização de dois mercados extraordinários, nos dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2026;
- j) Hasta pública – Espaço Industrial de Silvares – adjudicação definitiva de lote;



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

- k) Hasta pública – Concessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas “Casa Cunha Leal”, Alcaide – adjudicação definitiva.

5 – INFORMAÇÕES:

- a) Balancete do dia 17 de junho de 2026.

O Senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com o ponto identificado como alínea 3.a) do Período da Ordem do dia:

Autorização do pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador, Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques, e tomada de posse da Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Manuela Cardoso dos Santos

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 15 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que, nos termos do artigo 77º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, o pedido de suspensão do mandato do eleito local deve ser fundamentado, indicar o período abrangido, ser enviado ao presidente e apreciado pelo plenário do órgão na reunião imediata à sua apresentação; Considerando que o Vereador Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques, em reunião do Executivo decorrida a 2 de junho do corrente ano, informou o órgão da sua intenção de suspender o seu mandato por 30 dias; Considerando que, por email datado de 12.06.2026, o Senhor Vereador formalizou o pedido de suspensão do mandato apontando as razões e fundamentos que justificam esse pedido; Considerando que a substituição do titular do órgão autárquico com mandato suspenso se faz nos termos do artigo 79º do diploma supra indicado, segundo o qual a vaga assim ocorrida é preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem respetiva, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar o pedido de suspensão do Sr. Vereador Dr. Rui Peleção, com efeitos a 15 de junho de 2026 e término a 15 de julho do mesmo ano, e que, de imediato, seja dada posse à Sra. Vereadora Sílvia Manuela Cardoso dos Santos para o exercício do mandato neste período.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada (Autorização do pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador, Dr. Rui Miguel Afonso Vitorino Peleção Marques, e tomada de posse da Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Manuela Cardoso dos Santos)

Seguidamente o Senhor Presidente, declarou a Senhora Dra. Sílvia Manuela Cardoso dos Santos investida nas suas funções, procedendo-se, em seguida, às competentes assinaturas.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Por último, o Senhor Presidente deixou uma nota de boas-vindas, desejando bom trabalho, à nova Vereadora, Dra. Sílvia Santos.

1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 11

Foi apresentada à Câmara a ata da reunião ordinária, realizada no dia dois de junho de dois mil e vinte e seis, já do conhecimento de todos os membros do executivo.

Submetida a votação, pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada, por maioria, e assinada nos termos da lei.

Votou contra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto.

Não participou na votação a Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Santos, por não ter estado presente na referida reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para declarar que vota contra a ata, por entender que a mesma não reproduz fielmente o corrido na reunião anterior. Referiu que havia solicitado o ficheiro áudio da reunião, com o objetivo de verificar e ponderar todas as declarações então proferidas, acrescentando que esse ficheiro não lhe foi disponibilizado. Esclareceu que lhe foi transmitido que a sua disponibilização apenas ocorreria após a aprovação da ata, por ser considerado necessário à respetiva elaboração.

Nesse sentido, afirmou que não lhe era possível apresentar qualquer proposta de alteração à ata, por não ter tido acesso ao referido ficheiro áudio. Referiu recordar-se de algumas das declarações proferidas na reunião, mas considerou imprescindível a audição da gravação para proceder a uma apreciação final.

Concluiu que, uma vez que o ficheiro áudio não lhe foi disponibilizado, não poderia votar favoravelmente uma ata relativamente à qual não teve oportunidade de formular propostas de alteração.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Presidente, questionando o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, se pretendia, doravante, solicitar previamente o ficheiro áudio das reuniões para fazer uma avaliação daquilo que foi dito e ocorrido à sua frente.

Em resposta, o Senhor Vereador confirmou que, sempre que o entendesse necessário, recorreria ao ficheiro áudio, por forma a verificar se as declarações proferidas correspondiam ao conteúdo vertido na ata.

O Senhor Presidente reiterou que o Senhor Vereador havia estado presente na reunião em causa e que, à semelhança do que sucedera relativamente às atas anteriores, poderia proceder à respetiva apreciação com base na sua participação.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Vereador esclareceu que aquele não era o primeiro ficheiro áudio que solicitava, mas sim o segundo, acrescentando que nenhum dos ficheiros lhe foi disponibilizado. Referiu, ainda, que, após a presente reunião, voltaria a solicitar ambos os ficheiros áudio, por considerar tratar-se de um procedimento normal no âmbito do funcionamento das reuniões de câmara, não lhe parecendo que tal pudesse suscitar qualquer inconveniente.

O Senhor Presidente respondeu que tal não constituía qualquer problema.

Não havendo mais intervenções sobre a ata, o Senhor Presidente submeteu-a a votação, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com cinco votos a favor e um voto contra. Acrescentou, ainda, que solicitava aos serviços que facultassem ao Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, o ficheiro áudio da reunião cuja ata acabara de ser aprovada. Observou, contudo, que a gravação áudio nem sempre refletia integralmente tudo o que ocorria durante a reunião, designadamente, alguns apartes que, apesar de não ficarem registados, poderiam assumir relevância para a apreciação da ata e cuja ponderação deveria ocorrer no seio do órgão, permitindo o exercício do contraditório sempre que tal se justificasse.

2 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período de antes da ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente, para dar conhecimento de um conjunto de iniciativas e eventos, nos quais o município marcou presença.

Começou por destacar a inauguração da exposição "Traço no Tempo", do artista fundanense Luís Rodrigues, presente na Biblioteca Municipal Eugénio de Andrade, composta por representações de alguns dos espaços mais icónicos da cidade do Fundão.

Informou, que entre os dias 4 e 6 de junho teve lugar o "Open Internacional da Cereja", que decorreu no Octógono e contou com a participação de várias centenas de participantes, considerando tratar-se de uma iniciativa já consolidada no concelho.

Referiu, ainda, as comemorações do Dia Mundial do Ambiente, assinaladas através de uma ação de sensibilização dirigida às crianças no Jardim de Infância de Valverde, desenvolvida em colaboração com a entidade responsável pela recolha de resíduos no concelho.

Deu igualmente nota da inauguração, no dia 6 de junho, de uma exposição de bonsais na Casa do Barro, no Telhado, bem como da realização, no mesmo dia, da conferência "Telhado, 1992", no Lagar de Varas.

Mencionou também o concerto de encerramento do ano letivo da Academia de Música e Dança do Fundão, "O Cerejal é Nosso!", realizado nos dias 6 e 7 de junho, no Pavilhão Multiusos, e que registou uma elevada participação do público.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Informou, igualmente, da realização de uma prova regional de todo-o-terreno, destinada maioritariamente a motociclos e quads, que decorreu na zona de São Macário, no Alcaide, com a colaboração da Federação de Motociclismo de Portugal.

Destacou, ainda, a realização do "Trail da Cereja", promovido pelo Município do Fundão em parceria com a Associação Desportiva do Fundão, que decorreu nos dias 6 e 7 de junho e contou com a participação de cerca de mil cento e cinquenta atletas.

Prosseguiu a sua intervenção, dando conta das comemorações do Dia do Concelho, realizadas nos dias 8 e 9 de junho, que incluíram diversas inaugurações, a sessão solene e a atribuição das condecorações municipais. Informou que, no âmbito dessas comemorações, foram apresentadas várias viaturas recentemente adquiridas pelo município, designadamente, uma retroescavadora, um veículo todo-o-terreno e dois autocarros elétricos.

Referiu ainda a realização da "Festa da Cereja", nos dias 12 e 13 de junho, salientando o êxito alcançado pela iniciativa.

Referiu a realização da "Festa do Ciclo do Pão", promovida pela comunidade local de Aldeia de Joanes, e pelo Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, envolvendo, em especial, os alunos do 1.º ciclo daquela localidade. Destacou a significativa adesão registada, bem como o conjunto de exposições, atividades e momentos de convívio proporcionados pela iniciativa.

Informou sobre a participação do município na "Festa dos Santos Populares", na Freguesia de Enxames, designadamente numa sardinhada.

Deu também conhecimento da realização da sétima edição da Feira Ibérica de Teatro, que decorreu entre os dias 17 e 20 de junho, contando com a participação de dezoito companhias e a apresentação de vinte e um espetáculos. Acrescentou que, no âmbito daquele certame, foram celebrados dois protocolos com parceiros espanhóis, um com Castilla y León, na zona de Ciudad Rodrigo, e outro com a MADferia – Feira de Artes Escénicas de Madrid, entidade organizadora da maior feira de teatro da Península Ibérica. Explicou que estes protocolos visam reforçar e projetar a Feira Ibérica de Teatro, que tem lugar no Fundão, promovendo igualmente a participação do município nos eventos a realizar em Madrid e em Ciudad Rodrigo.

Informou, de seguida, que foi aprovado o Plano Operacional Municipal, no âmbito da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

Referiu também a participação nas comemorações do 40.º aniversário da Rádio Cova da Beira, ocasião em que diversas entidades e personalidades foram homenageadas.

Acrescentou que o município se encontrava a promover a Rota Gastronómica da Cereja, anteriormente anunciada, a decorrer em três zonas distintas, designadamente Lisboa, Porto e Cascais.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Por último, informou que o município participou, no passado dia 21 de junho, nas comemorações do “Dia da Freguesia de Silves”.

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro. Iniciou a sua intervenção, cumprimentando os Senhores Vereadores, os Serviços Municipais e o Senhor Chefe de Gabinete.

Referiu que pretendia colocar algumas questões que considerava importantes e que se fizeram sentir nas últimas semanas.

Em primeiro lugar, solicitou esclarecimentos relativamente à parceria estabelecida entre o Município do Fundão, através do Senhor Presidente, e a Federação Portuguesa de Futebol, celebrada no passado dia 16 de março, no âmbito do projeto “Pintar Portugal”. Referiu que esta iniciativa previa a criação de um conjunto de *Fan Zones* distribuídas pelo país, destinadas a proporcionar aos adeptos espaços onde pudessem assistir aos jogos do Campeonato do Mundo da FIFA 2026.

Acrescentou ter conhecimento de que já havia sido transmitido que a Expo Fundão iria dispor de um desses espaços, mas observou que o Campeonato do Mundo já decorria há mais de uma semana sem que a referida *Fan Zone* tivesse sido instalada no Fundão. Salientou, ainda, que a Expo Fundão terminaria sensivelmente a meio da competição, pretendendo saber se a *Fan Zone* se manteria em funcionamento para além da realização da feira, até ao final do Campeonato do Mundo, bem como quais seriam as condições do respetivo funcionamento. Acrescentou que sempre entendeu que esta seria uma realidade existente desde o início da competição.

De seguida, abordou a questão da instalação do palco da feira junto ao campo da Escola Secundária do Fundão, no extremo norte daquele recinto. Referiu ter sido alertado, designadamente, pelo Partido Comunista Português, para a eventual remoção de um conjunto de oliveiras naquele local, acrescentando que essa informação lhe foi transmitida precisamente no dia em que decorriam trabalhos com maquinaria. Informou que se deslocou ao local e verificou que, efetivamente, algumas oliveiras tinham sido arrancadas, pretendendo, por isso, conhecer a perspetiva do Senhor Presidente relativamente à situação, designadamente, se os factos correspondiam integralmente à realidade, ou se existia algum plano previamente definido para aquele espaço.

Acrescentou, ainda, que pretendia deixar um alerta para o estado de conservação do espaço exterior da Escola Secundária do Fundão, referindo que, desde que a gestão daqueles espaços passou para a alçada da Câmara Municipal, e não se reportando apenas ao atual mandato, mas também aos anteriores, lhe parecia que o espaço exterior da escola se encontrava mais descuidado do que quando era tratado diretamente pelo Agrupamento de Escolas. Manifestou, por isso, a expectativa de que a realização da Expo Fundão e dos concertos naquele local pudesse constituir



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

também uma oportunidade para que o município dirigisse uma maior atenção à manutenção daquele espaço, salientando que a zona envolvente ao campo, na sua parte norte, apresentava uma quantidade significativa de mato, situação que, na sua perspetiva, não se justificava.

Por último, referiu que pretendia colocar uma questão de natureza técnica relacionada com o licenciamento da atividade de transporte em táxi no concelho, admitindo remetê-la, posteriormente e por escrito, caso o Senhor Presidente não dispusesse, naquele momento, da informação necessária para prestar esclarecimentos. Ainda assim, questionou se existiam atualmente alvarás disponíveis e se o município previa, a breve prazo, promover a atribuição de novas licenças para a cidade do Fundão ou para alguma freguesia do concelho.

O Senhor Presidente questionou se a questão colocada tinha algum propósito.

O Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, respondeu que se tratava de uma questão genérica, que lhe havia sido colocada por um munícipe e à qual pretendia responder com o maior número de dados possível. Reiterou que não pretendia obter um esclarecimento imediato e que a informação lhe poderia ser feita chegar posteriormente.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, para referir que, relativamente ao protocolo celebrado com a Federação Portuguesa de Futebol, o mesmo foi celebrado no dia em que Portugal venceu a Nigéria, data em que o município foi convidado a participar na apresentação pública do programa, “Pintar Portugal”.

Explicou que a lógica subjacente a este programa decorria, em parte, do fenómeno que ocorreu em Portugal, com o selecionador Luiz Felipe Scolari, altura em que foi feito um apelo nacional, para que todos os portugueses colocassem bandeiras nacionais nas janelas. Uma iniciativa que procurava igualmente criar uma motivação emocional, incentivando à divulgação das cores de Portugal, através de *layouts*, que tinham sido criados pela Federação Portuguesa de Futebol e disseminados por todo o país.

Relativamente à questão do Senhor Vereador, esclareceu que o município teve oportunidade de adquirir o pacote de comunicação que incluía a criação de uma *Fan Zone*, contemplando igualmente a transmissão dos jogos. Contudo, entenderam que a instalação deste espaço iria colidir com a realização da Expo Fundão, uma vez que uma parte significativa do Campeonato do Mundo coincidiria com este certame, considerando que não faria sentido criar dois espaços distintos.

Acrescentou que este espaço também não poderia ser instalado durante o período dos exames nacionais, uma vez que a Expo Fundão teria início precisamente no último dia em que ainda decorreriam exames no Agrupamento de Escolas do Fundão, não sendo intenção do município



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

criar qualquer tipo de animação dentro do complexo escolar, durante esse período. Referiu ainda que também não consideravam justificável duplicar os custos inerentes à iniciativa.

Nesse sentido, esclareceu que o município solicitou à Federação Portuguesa de Futebol a possibilidade de transmitir os jogos sem qualquer encargo financeiro, explicando que, caso essas transmissões fossem realizadas em espaço público sem aquele enquadramento, seria necessário suportar os respetivos direitos de transmissão.

Acrescentou que, nos termos da proposta contratual apresentada pela Federação, o pacote de menor valor, que incluía os *layouts* e as estruturas da *Fan Zone*, representava um investimento superior a cinquenta mil euros. Por esse motivo, o município optou por criar um espaço próprio de acompanhamento dos jogos integrado na Expo Fundão, manifestando a expectativa de que o mesmo pudesse manter-se em funcionamento após o encerramento da feira e até ao final do Campeonato do Mundo, cuja final, referiu, estava prevista para o dia 19 de julho.

Acrescentou que o município já promoveu, em ocasiões anteriores, diversas *Fan Zones*, mas entende que estes eventos devem constituir uma oportunidade para dinamizar o comércio local, razão pela qual não considera adequado criar espaços que possam concorrer diretamente com a atividade económica existente. Referiu que, neste caso, essa conciliação seria assegurada de forma natural através da integração da *Fan Zone* no recinto da Expo Fundão, instalado no complexo escolar.

No que respeita às questões suscitadas nas redes sociais, o Senhor Presidente referiu que pretendia fazer um comentário sobre a forma como, na sua perspetiva, algumas notícias têm vindo a ser construídas. Considerou tratar-se de uma prática cada vez mais recorrente por parte daquela força política, traduzida na criação de determinadas ideias junto da opinião pública, afirmando que esse tipo de atuação lhe parecia mais habitual noutros partidos políticos do que na CDU, força política à qual reconheceu, habitualmente, um sentido de responsabilidade distinto.

Relativamente à gestão do complexo escolar, afirmou que, quando aquele espaço se encontrava sob a jurisdição da escola, o seu funcionamento não era satisfatório e o respetivo estado de degradação era significativo. Recordou que o município realizou um investimento considerável na requalificação dos campos escolares, referindo que a situação encontrada era profundamente negativa. Acrescentou que, no passado mês de março, efetuou uma visita ao complexo escolar, na sequência da qual determinou a limpeza integral do espaço, esclarecendo que as dezassete oliveiras existentes se encontravam completamente cobertas pela vegetação, de tal forma que praticamente não eram visíveis. Referiu ainda que grande parte da iluminação do complexo escolar estava destruída ou inoperacional.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Esclareceu que essa intervenção representou um investimento de várias dezenas de milhares de euros por parte do município, destinado, designadamente, à substituição integral das luminárias existentes no complexo escolar. Explicou que, nos termos do protocolo de gestão celebrado com o Agrupamento de Escolas, essa responsabilidade não compete ao Agrupamento, embora existam jardins e outras áreas cuja manutenção lhe está atribuída, sendo para esse efeito transferida uma verba municipal. Acrescentou que, mesmo antes da transferência da gestão daqueles espaços, era frequentemente o município que, a pedido da escola, procedia à limpeza da vegetação existente.

Informou ainda que o município irá proceder à requalificação do polidesportivo de maiores dimensões existente no complexo escolar, localizado em frente ao palco principal da Expo Fundão, uma vez que o respetivo pavimento se encontra degradado. Esclareceu que essa intervenção será integralmente suportada pelo município, encontrando-se já adquiridos os materiais necessários, prevendo-se a sua execução durante o período de férias escolares, por forma a que esteja concluída antes do início do próximo ano letivo.

Relativamente às dezassete oliveiras, esclareceu que as mesmas foram plantadas há cerca de oito anos, não tendo vingado naquele local. Referiu que a sua remoção foi articulada com o Agrupamento de Escolas, apesar da jurisdição do espaço pertencer ao Município do Fundão, acrescentando que aquelas árvores serão replantadas no âmbito de um plano de arborização a desenvolver não apenas no complexo escolar, mas também na cidade e no restante concelho.

Prosseguiu referindo que, na sua perspetiva, a polémica criada em torno daquela situação poderia mesmo ser classificada como "puro populismo". A esse propósito, recordou que, na mesma reunião de câmara, estava a ser apreciado o projeto "Condomínios da Aldeia", no âmbito do qual seriam plantadas mais de vinte e duas mil oliveiras em cerca de oitenta hectares distribuídos por catorze localidades. Acrescentou que o projeto previa igualmente a plantação de cerca de dezasseis mil medronheiros, mil e trezentos castanheiros e oito mil cento e cinquenta e seis cerejeiras, considerando que estes números permitiam relativizar a dimensão da questão levantada.

Reiterou que nada de anormal ocorreu naquele espaço, referindo que a área em causa estava já prevista, em termos de planeamento, para futura expansão de alguns equipamentos desportivos, nomeadamente, os que estão ligados ao atletismo. Esclareceu que as oliveiras foram transplantadas, encontram-se atualmente em vasos, estão a ser regadas no viveiro municipal e serão replantadas quando estiverem reunidas as condições adequadas, reiterando que aquelas árvores não estavam a desenvolver-se naquele local, circunstância igualmente articulada com o Agrupamento de Escolas do Fundão.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concluiu este ponto referindo que lhe parecia tratar-se de uma estratégia de quem "gosta de andar sempre ao lado", mais do que de uma preocupação sustentada por critérios de racionalidade, considerando desproporcionada a ideia de que tivesse sido cometido algum atentado contra a natureza. Acrescentou, por fim, que considerava particularmente elucidativo que, precisamente na reunião subsequente a esse episódio, estivesse a ser apresentado um plano de arborização com a dimensão anteriormente referida.

Relativamente à questão dos táxis, esclareceu que existem cinquenta lugares de táxi atribuídos no concelho, dispondo a praça da cidade do Fundão de doze lugares fixos, aos quais apenas podem aceder os operadores devidamente autorizados. Referiu ainda a existência de outra praça junto à estação ferroviária do Fundão. Informou que não existia, naquele momento, qualquer pedido de criação de novas praças, mas acrescentou que, caso viesse a existir, o Município poderia ponderar essa possibilidade, desde que tal não colocasse em causa o equilíbrio concorrencial relativamente às praças já existentes. Referiu desconhecer se a questão colocada se reportava à cidade do Fundão ou a alguma freguesia em concreto, salientando que, tratando-se de localidades onde não exista este tipo de serviço, o município tem interesse na sua implementação, por constituir frequentemente a única forma de assegurar a mobilidade da população. Concluiu referindo que a questão poderia ser apresentada através de requerimento, deixando em aberto essa possibilidade.

Seguidamente, usou novamente da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, referindo que não tinha mais questões para colocar, acrescentando que também havia momentos em que conseguia concordar com o Senhor Presidente. Referiu que não discordava da explicação apresentada relativamente à questão das oliveiras, tanto mais que utilizou a prerrogativa de que dispõe em reunião privada de câmara, onde apenas estão presentes os membros do executivo e os serviços municipais, para solicitar os respetivos esclarecimentos. Acrescentou que a grande diferença entre os serviços municipais, o Senhor Presidente da Câmara e os Vereadores reside no acesso à informação e que, antes de o Partido Socialista, ou o próprio, na qualidade de Vereador, fazer qualquer publicação nas redes sociais ou outro comentário, aproveitou o fórum de que dispõe, que é justamente a reunião de câmara, para solicitar esclarecimentos.

Referiu que aquilo que observou no dia em que a situação ocorreu e que, posteriormente, viu amplificado nas redes sociais, carecia da explicação que o Senhor Presidente acabara de prestar, acrescentando que o próprio seria também um agente de informação relativamente a esta questão. Concluiu agradecendo a explicação prestada, referindo que é precisamente para esse efeito que decorrem estas reuniões.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Relativamente ao projeto "Condomínios da Aldeia", referiu que a respetiva apreciação seria efetuada mais adiante, mas fez questão de manifestar o seu agrado por aquele programa, recordando que o mesmo foi implementado no final de 2022 e início de 2023. Acrescentou que teve oportunidade de acompanhar a sua implementação, à data, na Comissão de Agricultura e Pescas, tratando-se de um programa criado pelo Governo do Partido Socialista. Manifestou, por isso, satisfação pelo facto de, decorridos três a quatro anos desde o seu início, e também por iniciativa do Senhor Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, João Paulo Catarino, natural da região, o concelho do Fundão poder agora ser beneficiário direto daquele programa e estar em condições de o aprovar na presente reunião.

Usou novamente da palavra o Senhor Presidente, agradecendo ao Senhor Vereador a forma como colocou a questão, referindo que esse cuidado deveria ser extensível a todos os agentes políticos. Acrescentou que, tratando-se de agentes políticos, considera que cada partido e cada agente político deve seguir a estratégia que entender mais adequada, mas sublinhou um aspeto que já havia referido nas comemorações do Dia do Concelho e que voltou a mencionar nas comemorações do 40.º aniversário da Rádio Cova da Beira, relacionado com a desinformação que, por vezes, é promovida em praça pública. Referiu que os agentes públicos têm a obrigação de contribuir para a informação, estendendo esse nível de exigência, não apenas à Câmara Municipal, enquanto instituição, mas também a todos os atores políticos.

Acrescentou que a questão levantada pela CDU poderia ter sido tratada de forma diferente, esclarecendo que desconhecia qual teria sido a fonte da informação, embora lhe parecesse que a mesma teria partido da própria escola. Referiu, contudo, que, para se compreender o nível da comunicação efetuada, ninguém contactou o Diretor do Agrupamento de Escolas para confirmar se, efetivamente, tinham sido arrancadas quarenta árvores ou para perceber o que realmente tinha acontecido. Acrescentou que essa situação também causou algum desconforto ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Fundão, considerando absurdo que fosse transmitida para a praça pública uma informação que não correspondia à realidade.

Referiu que, se a situação fosse analisada apenas sob o ângulo do crime, tal apenas contribuiria para alimentar as redes sociais, como acabou por acontecer, salientando, contudo, que o propósito não deveria ser o de pegar num facto e transmiti-lo dessa forma, mas sim o de procurar compreender o que efetivamente aconteceu. Acrescentou que nem a própria Direção do Agrupamento de Escolas foi contactada para prestar esclarecimentos. O Senhor Presidente informou ainda que, na própria manhã daquele dia, já havia sido contactado pela comunicação



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

social para se pronunciar sobre o assunto, não o tendo ainda feito por esse contacto ter ocorrido imediatamente antes do início da presente reunião.

Concluiu este agradecendo, uma vez mais, ao Senhor Vereador o sentido com que colocou a questão, considerando que tal merecia ser sublinhado.

Relativamente ao projeto "Condomínios de Aldeia", referiu que este representa um investimento de cerca de meio milhão de euros, correspondente à estimativa prevista para a intervenção nos catorze perímetros em torno das aldeias abrangidas pelo programa. Reconheceu, contudo, que a sua execução apresentará dificuldades, designadamente ao nível da contratação pública para trabalhos de terraplanagem e remoção de outro tipo de vegetação existente nos locais, bem como dos constrangimentos que poderão surgir em algumas áreas abrangidas pelos perímetros, decorrentes de proprietários que poderão questionar a razão pela qual as suas propriedades não foram igualmente incluídas no programa.

Acrescentou que, atendendo à experiência adquirida em situações semelhantes, é expectável que exista alguma resistência durante a elaboração deste plano. Ainda assim, afirmou que o município procurará desenvolver todos os esforços para concretizar o projeto, por entender que o mesmo é extremamente útil, designadamente, do ponto de vista da proteção civil e da proteção dos perímetros das aldeias.

Por último, o Senhor Presidente quis deixar uma informação complementar, no âmbito da questão anteriormente colocada, relativamente aos lugares de táxi, esclarecendo que desconhecia a localidade a que se reportava a questão anteriormente colocada. Informou que existiam lugares disponíveis em Alcaria, Aldeia de Joanes, Aldeia Nova do Cabo, Donas, Fundão, Soalheira, Póvoa de Atalaia e Vale de Prazeres, dispondo todas estas localidades de um lugar vago, com exceção da cidade do Fundão, onde existiam cinco lugares disponíveis, e de Vale de Prazeres, onde existiam dois.

Acrescentou que a atribuição destes lugares depende sempre da abertura do respetivo procedimento concursal, esclarecendo que o município apenas o promoverá caso exista procura para esse efeito.

3 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Prestação de Contas Consolidadas – ano 2025

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando a obrigatoriedade de apresentar demonstrações financeiras consolidadas conforme estabelecido no artigo 75º da Lei das Finanças Locais, o qual estipula que sem prejuízo



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. Considerando que se pretende retratar a estrutura económico-financeira, apresentando a situação do património do Grupo Municipal à data de encerramento do exercício 2025, dando a conhecer, por um lado, o Ativo do Grupo, constituído pelos bens e direitos que representam a aplicação de fundos, isto é, a sua estrutura económica e, por outro lado, o Passivo e Capital Próprio do Grupo que representa a estrutura financeira, ou seja, a origem de fundos. Serve a presente proposta para no cumprimento da alínea i) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à aprovação da Câmara Municipal as contas consolidadas do ano 2025. Os presentes documentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25º da referida Lei conjugado com a Lei 73/2013 de 3 de setembro e remetidos ao Tribunal de Contas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Prestação de Contas Consolidadas – ano 2025)

Abstiveram-se, os Senhores Vereadores, Dr. Tiago Monteiro, e Dra. Sílvia Santos.

Votou contra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto.

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente. Referiu que este ponto dizia respeito as contas consolidadas, esclarecendo que se tratava da consolidação de todo o grupo municipal. Explicou que o grupo municipal consolida apenas as entidades totalmente públicas, nomeadamente a Viverfundão e a Municípiã.

Relativamente à Municípiã, referiu que, apesar de o Município do Fundão deter uma quota de pouco mais de cinco mil euros, se trata de uma empresa constituída apenas por capitais de municípios, sendo o Município de Oeiras o acionista maioritário, existindo depois cerca de cem municípios que detêm o restante capital social.

Referiu, de seguida, que o município detém participações em várias entidades, embora, em alguns casos, pouco significativas ou mesmo simbólicas. Deu como exemplo a Fundatur, na qual o município detém cinco ações no valor de quarenta e cinco euros cada, correspondendo a um total de duzentos e vinte e cinco euros. Referiu igualmente a participação na Cerfundão, correspondente a 0,67%, bem como na Resiestrela, onde o município detém 6,9% do capital, tratando-se, neste caso, de uma entidade com gestão privada. Acrescentou ainda as participações nas Águas do Vale do Tejo, no Fundo de Apoio Municipal, na ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, na AFTEBI – Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, e na CIMRBSE – Comunidade Intermunicipal da Região Beiras e Serra da Estrela.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Esclareceu que aquelas eram todas as entidades em que o município participa, apresentando-se, naquele documento, o somatório da consolidação das respetivas contas, referindo que o resultado consolidado era negativo em mais de setecentos mil euros, assim como o resultado já conhecido das contas do Município do Fundão relativas ao exercício de 2025. Recordou que esse exercício encerrou com um resultado negativo, em consequência da ação judicial que produziu efeitos ainda durante o ano de 2025, ao qual acresceram os respetivos juros, tendo sido estes que determinaram aquele resultado.

Acrescentou que, a este resultado negativo proveniente das contas consolidadas, acresce ainda o valor da compensação que o município atribui à Viverfundão para permitir o equilíbrio das respetivas contas. Referiu que essa compensação é efetuada ao abrigo da lei e que constitui uma prática adotada pelo município há vários anos, refletindo-se igualmente nos resultados apresentados. Acrescentou ainda que a esse valor se soma o montante proveniente da contratação de serviços pelo município à Viverfundão, justificando, desse modo, o resultado apresentado.

Concluiu referindo que, comparativamente ao ano anterior, em 2024 o município apresentou um resultado líquido positivo de cerca de um milhão e cem mil euros, o qual ficou praticamente próximo de zero após a compensação atribuída à empresa Viverfundão. Salientou, por fim, que os dados agora apresentados correspondem ao somatório das contas consolidadas, sendo que as contas da Viverfundão já haviam sido apresentadas.

Aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Fundão – ano 2026

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 15 de junho de 2026, e que se transcreve:

“O Mapa de Pessoal, enquanto instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos, materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê serem necessários para levar a cabo a realização das atividades dos serviços no quadro das atribuições dos órgãos do município, e das estratégias que foram previamente definidas. A gestão dos recursos humanos é contingencial e depende de múltiplos fatores, designadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos e da motivação dos trabalhadores. O Mapa de Pessoal assume um caráter dinâmico mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, para que seja dada uma resposta célere e eficaz aos problemas com que o município se defronta e às solicitações e expectativas dos munícipes. Nos termos do disposto no artigo 28º e ss. da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e no artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, o Mapa de Pessoal contém as indicações do número de postos de trabalho de que os órgãos ou serviços carecem para o



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

desenvolvimento das respectivas atividades, são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página eletrônica. A proposta de Mapa de Pessoal do Município do Fundão para 2026 foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2025. Considerando que, para o atual Executivo Municipal, é de vital importância que o mapa de pessoal reflita os objetivos estratégicos pretendidos para este mandato; Considerando que, para cumprir esse desiderato, foi necessário reestruturar os serviços municipais, com a subsequente alteração do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, que exige, por inerência uma alteração da configuração do atual mapa de pessoal do Município do Fundão; Considerando ainda que a efetiva ocupação dos postos de trabalho, ora propostos, poderá não ocorrer de imediato, por depender dos correspondentes procedimentos de recrutamento, provimento ou afetação funcional; Considerando, por fim, que se encontra assegurada a necessária dotação orçamental para fazer face aos encargos decorrentes da eventual ocupação dos postos de trabalho em causa, sem prejuízo de, em sede de execução orçamental, poderem ser efetuados os ajustamentos que se revelem necessários entre as rubricas de despesa com pessoal, nos termos legalmente admissíveis; propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a alteração ao Mapa de Pessoal, com a menção expressa de que a respetiva cobertura orçamental se encontra salvaguardada, podendo ser promovidos os ajustamentos orçamentais internos adequados à sua concretização, sem aumento do encargo global previsto – Cfr. Documento que se junta em anexo. Mais se propõe a subsequente submissão da decisão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 28º e ss. da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, e alíneas o) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município do Fundão – ano 2026)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Tiago Monteiro, Dr. Pedro Neto, e Dra. Sílvia Santos.

No que diz respeito a este ponto, o Senhor Presidente referiu que se tratava de uma proposta de aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal, esclarecendo que a mesma decorre da proposta de reestruturação orgânica apresentada pela Câmara à Assembleia Municipal, no mês de fevereiro. Acrescentou que a presente proposta corresponde à alteração do Mapa de Pessoal que havia sido



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

aprovado com o Orçamento Municipal, no mês de dezembro de 2025, traduzindo-se no respetivo alargamento, em conformidade com a referida reestruturação orgânica.

Aprovação da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 11 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão tem em vigor o “*Regulamento da Organização dos Serviços Municipais*” publicado em Diário da República a 19 de abril de 2024 (Aviso nº 8372/2024/2); Considerando que, na reunião do executivo municipal de 23 de fevereiro de 2026, e na reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 26 de fevereiro de 2026, foi aprovada uma alteração da estrutura orgânica municipal; Considerando que o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, estabelece o regime de organização dos serviços das autarquias locais; Considerando que, nos termos deste diploma, se mostra necessário, proceder à reestruturação orgânica dos serviços/orgânicas do Município do Fundão, visando a materialização dos objetivos estratégicos previstos para este mandato autárquico; Considerando que, nos termos do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e na alínea k) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugados com o disposto nos artigos 6º, 7º e 10º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e com o teor da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, compete à Câmara Municipal a criação e extinção de unidades orgânicas flexíveis, bem como a definição das respetivas competências; Considerando que se revela indispensável, nestes termos, aprovar uma alteração ao regulamento interno de organização dos serviços do Município do Fundão em prol do bom e adequado funcionamento dos serviços municipais, proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere no sentido de aprovar a alteração ao “***Regulamento da Organização dos Serviços Municipais***”, nos termos do documento que segue em anexo a esta proposta e dela faz parte integrante, devendo o mesmo ser publicitado em Diário da República – Vd. **DOC. Nº 1.**”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da alteração ao Regulamento da Organização dos Serviços Municipais)

Abstiveram-se os Senhores Vereadores, Dr. Tiago Monteiro, Dr. Pedro Neto, e Dra. Sílvia Santos.

Sobre este assunto, usou da palavra o Senhor Presidente para referir que se tratava da aprovação da alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, esclarecendo que a mesma decorre da proposta da nova orgânica submetida pelo município. Acrescentou que



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

a presente proposta respeita às competências que ficarão afetas a cada uma das unidades orgânicas, sendo esse o regulamento que se encontrava em apreciação.

Processo de inquérito n.º 1/2026 – Relatório final

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu conta do Relatório Final n.º 1/2026 no âmbito da abertura do processo de inquérito, com vista ao apuramento dos factos participados pelo Sr. Diogo Miguel Marcelino Antunes, no dia 19 de maio de 2026 e entregue a cada membro do Executivo Municipal.

O processo administrativo original encontra-se arquivado na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou retirar a alínea a) do relatório final, e com quatro votos a favor e dois votos contra, mediante escrutínio secreto, aprovando o seguinte:

- b) Que se determine a remessa de certidão integral do presente processo à Unidade Local de Saúde da Cova da Beira, enquanto entidade empregadora e disciplinarmente competente, para apreciação e decisão quanto à eventual instauração do procedimento disciplinar a que haja lugar;
- c) Se dê conhecimento da decisão que vier a ser proferida ao participante, o Sr. Diogo Miguel Marcelino Antunes, na medida necessária à salvaguarda dos interesses funcionais envolvidos.

Não votou a Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Santos, por se encontrar impedida nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

Relativamente a este ponto, o Senhor Presidente referiu que se tratava do Processo de Inquérito n.º 1/2026 – Relatório Final, esclarecendo que o mesmo dizia respeito a um incidente ocorrido na esfera de jurisdição da ULS – Unidade Local de Saúde. Acrescentou que estava em causa uma queixa apresentada por um trabalhador da Câmara Municipal, tendo-se apurado que ocorreu, de facto, uma altercação. Referiu, contudo, que a entidade competente para apreciar e ajuizar o comportamento do trabalhador, por se tratar de um funcionário da ULS, é a própria Unidade Local de Saúde. Assim, esclareceu que a proposta consiste em remeter o processo à ULS, para que esta se pronuncie e promova a tramitação do respetivo processo de inquérito e/ou disciplinar.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para manifestar alguma preocupação relativamente ao processo em apreciação, esclarecendo que, independentemente do



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

sentido de voto, sobre o qual não se pronunciaria naquele momento, discordava da metodologia adotada. Salientou que não pretendia pronunciar-se sobre os factos, nem sobre a ocorrência descrita no processo, mas apenas sobre o procedimento seguido.

Referiu que, na sua perspetiva, um processo de inquérito, ou um processo de averiguações, constitui um procedimento prévio ao processo disciplinar. Observou que, de acordo com a proposta, *“uma vez que a pessoa visada não integra o mapa de pessoal do Município do Fundão, nem se encontra sujeita ao respetivo poder hierárquico”*, foram realizadas diligências, no âmbito de um processo prévio, relativamente a um trabalhador sobre o qual o município não detém qualquer poder hierárquico.

Na sua opinião, o procedimento deveria ter sido diferente, entendendo que deveria ter sido elaborado um auto de declarações, com a audição do trabalhador alegadamente lesado na situação em causa e, posteriormente, remetida uma denúncia à ULS, acompanhada desse auto, procedimento que, no seu entendimento, nem sequer careceria de apreciação pelo órgão executivo. Concluiu, referindo que o município promoveu um processo de inquérito relativamente a um trabalhador sobre o qual não detinha qualquer poder para o efeito, considerando esse procedimento descabido.

Usou da palavra o Senhor Presidente, esclarecendo que o entendimento do município foi o de que o funcionário visado na ocorrência era trabalhador da Câmara Municipal, sendo este o alegado ofendido pelos factos participados. Referiu que, nessa medida, o município tinha a obrigação de averiguar se os factos tinham, ou não, ocorrido, razão pela qual foram solicitados elementos à ULS. Acrescentou que, confirmando-se a existência da alteração, a tramitação de qualquer procedimento subsequente teria sempre de caber à entidade empregadora do trabalhador em causa.

Referiu que o município procedeu à avaliação dos factos para confirmar que o trabalhador tinha, efetivamente, sido alvo da alteração participada, tendo solicitado os elementos necessários e confirmado a ocorrência da mesma. Nessa sequência, entendeu que competia à entidade com jurisdição sobre o trabalhador proceder à apreciação do caso e à eventual tramitação de um processo de averiguação, esclarecendo que desconhecia se dessa apreciação resultaria, ou não, qualquer outra consequência.

Acrescentou que o município não estava a formular qualquer condenação, mas apenas a remeter o processo à entidade competente, por entender, face aos factos apurados, que deveria haver lugar à apreciação da eventual instauração de procedimento disciplinar, a tramitar pela entidade empregadora do trabalhador. Referiu ainda que, em situação inversa, caso os factos incidissem sobre um trabalhador do município, deveriam proceder de igual forma.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concluiu referindo que, caso o procedimento se limitasse à recolha de declarações do trabalhador do município, existiria apenas a versão de uma das partes, esclarecendo que, conforme referido pelo Senhor Vereador, seriam recolhidas as declarações do trabalhador municipal e, com base nessas declarações, seria solicitado à ULS que promovesse o respetivo processo de inquérito.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, reiterando que, na sua perspetiva, o município nem sequer podia tomar uma decisão sobre aquele processo, nem reconhecer qualquer tipo de facto. Referiu que da proposta constava, *“que se considerem suficientemente indiciados os comportamentos imputados”*, contudo, o município não detém poder disciplinar que lhe permita tomar diligências relativamente a um trabalhador externo à entidade. Acrescentou que, no âmbito do processo, foi ainda ouvida uma terceira pessoa, manifestando muitas dúvidas quanto ao procedimento adotado e admitindo que este tipo de prática pudesse até colocar em causa todo o processo. Acrescentou que, tratando-se de um processo desta natureza, que considerou extremamente sensível, o documento deveria ser diretamente remetido à ULS para que esta tomasse a decisão que entendesse adequada. Referiu que, caso a ULS considerasse necessário instaurar um processo de averiguações, competiria exclusivamente àquela entidade fazê-lo, não cabendo ao município formular qualquer juízo de valor sobre os comportamentos imputados a um trabalhador daquela entidade.

Nesse sentido, o Senhor Presidente questionou o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, se, no entendimento deste, pelo facto de o município ter ouvido uma pessoa que não se encontra sob a sua jurisdição para confirmar se os factos ocorreram ou não, também o trabalhador municipal não deveria ser ouvido no âmbito do eventual processo disciplinar a instaurar pela entidade competente. Acrescentou que, nesse entendimento, apenas restaria a via judicial para apreciação da situação.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, respondeu que era necessário conhecer um pouco o Código do Trabalho para se poder pronunciar sobre essa matéria, tendo p Senhor Presidente retorquido que a questão não se prendia com o conhecimento do Código do Trabalho.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, afirmou que, por vezes, se discutiam determinados assuntos sem que se soubesse, efetivamente, do que se estava a falar, tendo o Senhor Presidente, em resposta, observado que, por vezes, era precisamente essa a impressão que tinha relativamente às intervenções do Senhor Vereador. O Senhor Vereador concluiu afirmando que, da parte do Senhor Presidente, não tinha quaisquer dúvidas a esse respeito.

Seguidamente, o Senhor Presidente esclareceu que o procedimento adotado foi articulado entre as duas entidades, referindo que foi acordado que o município procederia ao levantamento



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

dos factos, ouvindo as duas pessoas envolvidas e que, caso se concluísse haver fundamento para procedimento disciplinar, o processo seria remetido à ULS para que esta procedesse à respetiva apreciação relativamente ao seu trabalhador.

Acrescentou que a pessoa ouvida, por não pertencer ao município, poderia, em última instância, ter recusado prestar declarações, invocando não estar sujeita à jurisdição da Câmara Municipal, o que não aconteceu.

Referiu, por outro lado, que, quando viesse a ser necessária a confirmação dos factos junto do trabalhador do Município, no âmbito do processo instaurado pela outra entidade, então, seguindo o entendimento manifestado pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, esse trabalhador também nunca deveria prestar declarações nesse processo de inquérito.

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para referir que, se o procedimento tinha sido articulado entre as duas entidades, conforme acabara de ser esclarecido pelo Senhor Presidente, tal não constava na proposta apresentada.

Acrescentou que essa explicação lhe suscitava ainda maiores reservas, afirmando que, se já tinha dúvidas quanto ao procedimento adotado, esse esclarecimento aumentava a sua preocupação.

Por último, afirmou que não se sentia minimamente esclarecido relativamente ao procedimento adotado e que se sentia muito desconfortável com a situação.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro. Referiu que, na sua perspetiva, existiam duas dimensões suscetíveis de discussão naquele processo.

Acrescentou que concordava com as observações efetuadas pelo Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, relativamente à proposta, por considerar que a mesma continha uma pronúncia de mérito e consubstanciava uma condenação, traduzindo-se num juízo disciplinar formulado pela Câmara Municipal sobre um cidadão que não se encontra sob a sua alçada.

Referiu que, no seu entendimento, esta não era uma discussão política, mas sobretudo uma discussão de natureza técnica e jurídica, afirmando que, independentemente de o procedimento ter sido articulado com a ULS, circunstância que considerou positiva, essa articulação deveria constar expressamente da proposta. Acrescentou que, independentemente de terem sido ouvidos todos os colaboradores envolvidos, pertencentes ou não ao município, e de se dispor do historial dos factos ocorridos, não se sentia confortável em formular um juízo disciplinar relativamente a um trabalhador que não se encontra sob a alçada da Câmara Municipal, nem integrado na respetiva estrutura orgânica.

Nesse sentido, referiu, em concreto, a alínea a) da proposta, onde se estabelece, “*que se considerem suficientemente indiciados os comportamentos imputados*”, afirmando que, na sua



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

perspetiva, tal corresponde a um juízo disciplinar e a uma condenação, razão pela qual não podia concordar com essa redação. Concluiu reiterando que, quanto ao restante conteúdo da proposta, aceitava a discussão e considerava que a mesma poderia decorrer de forma tranquila, mas que não podia concordar com a formulação constante da alínea a), por entender que não compete ao município formular um juízo disciplinar daquela natureza relativamente a um trabalhador que não se encontra sob a sua jurisdição.

Em seguida, usou da palavra o Senhor Presidente, esclarecendo que o juízo efetuado pelo município visa apenas servir de base à eventual tramitação subsequente do processo, não constituindo, por si só, qualquer consequência disciplinar. Referiu que o município não está a condenar ninguém, mas apenas a avaliar se existe mérito na queixa apresentada pelo trabalhador do município e se os factos apurados justificam a remessa do processo à entidade competente, sendo a confirmação dos mesmos da competência de quem detém essa capacidade.

Acrescentou que essa apreciação não produz qualquer consequência disciplinar, defendendo que a avaliação do processo, no âmbito da articulação entre as duas entidades, constitui o procedimento adequado. Referiu que, caso assim não fosse, a própria ULS também teria dificuldade em confirmar os factos, uma vez que, seguindo esse entendimento, o trabalhador do município também não poderia prestar declarações no âmbito do processo de inquérito instaurado por aquela entidade.

Considerou, por isso, que a articulação entre as duas entidades foi claramente o melhor procedimento. Acrescentou ainda que o trabalhador da ULS, visado na participação poderia, legitimamente, ter optado por não prestar declarações, por não estar sujeito à jurisdição do município, mas que decidiu participar voluntariamente no processo. Reiterou que o município não está a formular qualquer condenação, limitando-se a entender, face à avaliação dos factos, que existem elementos suscetíveis de justificar a apreciação da eventual instauração de procedimento disciplinar, competindo à ULS proceder à respetiva ponderação.

Interveio novamente o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, reiterando, uma vez mais, que considerava tratar-se de uma questão sensível e que não pretendia fazer qualquer aproveitamento político da mesma. Acrescentou que não discordava da interpretação efetuada pelo Senhor Presidente, nem da interpretação do Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, mas que a sua interpretação era diametralmente oposta. Referiu que, na sua perspetiva, aquele parágrafo, em particular, não fazia sentido, por considerar que consubstanciava um juízo disciplinar, uma condenação e, inclusivamente, uma referência à legislação aplicável ao cidadão em causa. Concluiu afirmando que, por esse motivo, entendia que aquela formulação não fazia sentido, ressaltando, contudo, que se tratava da posição assumida na proposta.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Nesse sentido, o Senhor Presidente referiu que, relativamente à sugestão apresentada, não via qualquer inconveniente em que fosse retirada a alínea a), caso se entendesse que a mesma consubstanciava algum tipo de juízo sobre o trabalhador em causa. Acrescentou que o essencial da proposta consistia na remessa do processo à ULS, pelo que não via qualquer inconveniente em eliminar aquela alínea, caso pudesse ser considerada um juízo de valor sobre o funcionário da ULS. Referiu, por isso, que acompanhava a sugestão apresentada e que, havendo concordância dos restantes membros do executivo, e tendo em consideração as comunicações e participações efetuadas, o processo seria remetido à ULS, por considerar ser essa a entidade competente para proceder à respetiva apreciação.

Dessa forma, o executivo procedeu à votação, por escrutínio secreto, da proposta, após eliminação da alínea a).

Aprovação da minuta do protocolo de parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Vila Velha de Ródão, Castelo Branco, Fundão, Covilhã, Belmonte, Guarda, Celorico da Beira e Trancoso

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 12 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que, no âmbito das suas atribuições de valorização do seu território e respetivos recursos, e considerando que o Caminho Português de Santiago tem conhecido um aumento anual de peregrinos e que o Turismo Religioso se assume como sendo um produto estratégico para o Centro de Portugal, estabelece-se o presente protocolo de parceria que visa a cooperação entre a Turismo Centro de Portugal e os Municípios signatários para uma eficaz valorização e gestão do Caminho; Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei nº 51/2019 de 17 de abril, na sua atual redação, que tem por objeto a salvaguarda, valorização e promoção do Caminho de Santiago através da certificação dos seus itinerários, este Caminho representa uma expressão histórica da cultura europeia e, nessa medida, a sua delimitação em Portugal é fundamental para o reconhecimento e preservação do património cultural e natural que lhe está associado e para assegurar os serviços adequados de apoio a todos os que o usufruem; Considerando que os itinerários certificados do Caminho de Santiago, nos termos do referido Decreto-Lei, têm de ter uma entidade gestora; Considerando que a Turismo Centro de Portugal reúne as condições para se constituir como entidade gestora desse itinerário, nos termos do artigo 7º do referido Decreto-Lei; Considerando que esta edilidade tem a obrigação legal de aprovar o acordo municipal cuja minuta segue em anexo à presente proposta, dando cumprimento ao critério 4 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 51/2019, de 17 de Abril, na sua atual redação;



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que os Municípios signatários integram o itinerário "Caminho Nascente/Via Portugal Nascente", o qual cumpre os critérios de certificação previstos no Anexo I - Secção A do referido Decreto-Lei; **proponho que a Câmara Municipal do Fundão, ao abrigo do disposto nas alíneas r) e u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere no sentido de aprovar a minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal e os Municípios de Vila Velha de Rodão, Castelo Branco, Fundão, Covilhã, Belmonte, Guarda, Celorico da Beira e Trancoso, a qual se junta à presente proposta e dela passa a fazer parte integrante (Doc. n.º 1)."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da minuta do protocolo de parceria a celebrar entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e os Municípios de Vila Velha de Ródão, Castelo Branco, Fundão, Covilhã, Belmonte, Guarda, Celorico da Beira e Trancoso)

Abertura de procedimento conjunto de atribuição de licença de utilização privativa de bens do domínio público dos municípios integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal – Instalação e operação de pontos de carregamento elétrico de veículos

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 15 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando o atual contexto nacional, cada vez mais exigente no que respeita à necessidade de desenvolvimento de estratégias para implementação de políticas no âmbito da mobilidade, com especial ênfase em soluções que promovam a mobilidade sustentável; Considerando a necessidade de alargamento da rede de pontos de carregamento de veículos elétricos, capaz de dar resposta à crescente utilização deste tipo de veículos e contribuindo, assim, para a diminuição das emissões de gases poluentes no território municipal; Considerando que a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico (AHP ADT) se encontra a liderar a comissão responsável pela condução do procedimento conjunto para atribuição individual do direito de utilização privativa de domínio público dos municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Idanha a Nova, Mêda, Sabugal e Trancoso, integrantes da Rede de Aldeias Históricas de Portugal, para a instalação, manutenção e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos; Considerando que este processo se integra no plano de ação dedicado à Mobilidade a implementar na Rede de Aldeias Históricas de Portugal; Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto, na sua redação atual, os termos do procedimento de



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

atribuição das licenças de utilização são fixados pelos titulares dos bens dominiais ou pela entidade a quem esteja atribuída a respetiva gestão; Considerando que o procedimento agora proposto sucede ao concurso anteriormente lançado, o qual foi concluído sem adjudicação, impondo se, por isso, a abertura de um novo procedimento devidamente ajustado ao quadro legal vigente; Considerando que o presente procedimento se encontra agora enquadrado no regime estabelecido pelo recente Decreto-Lei n.º 93/2025, de 14 de Agosto, que veio atualizar e reforçar o regime jurídico aplicável à instalação e exploração de pontos de carregamento de veículos elétricos, impondo a necessária conformidade das entidades públicas com as novas regras procedimentais e operacionais; Considerando que, nesse sentido, foi elaborada pela AHP ADT, na qualidade de Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento conjunto, a minuta do Edital de abertura do procedimento, a qual cumpre o enquadramento legal aplicável; Considerando o disposto na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que atribui à Câmara Municipal a competência para administrar o domínio público municipal; Considerando que, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal; Considerando, ainda, a necessidade de assegurar que os órgãos municipais deliberem expressamente sobre matérias essenciais ao procedimento, nomeadamente, a aprovação e publicação do Edital, a designação da entidade responsável pela condução do procedimento, o prazo de vigência da licença de utilização privativa do domínio público e a isenção de taxas municipais associadas à utilização privativa do domínio público prevista no ponto 20.9 do Edital; **Face ao supra exposto, proponho que a Câmara Municipal do Fundão delibere aprovar: • o teor da minuta do Edital de abertura do procedimento conjunto para atribuição individual do direito de utilização privativa do domínio público dos municípios integrantes da Rede de Aldeias Históricas de Portugal, determinando a sua publicitação nos termos nele previstos, cuja cópia se junta em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante (Doc. n.º 1); • designar a Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico como Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento conjunto; • aprovar que a licença de utilização privativa do domínio público municipal para instalação de postos de carregamento seja atribuída por período equivalente ao da licença para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento elétrico de veículos, podendo ser prorrogada em caso de prorrogação da licença de operação, não podendo, contudo, exceder o prazo global máximo de vinte anos; • aprovar a isenção total do pagamento de taxas**



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

municipais associadas à utilização privativa do domínio público para instalação de pontos de carregamento elétrico, fundamentada no incentivo à mobilidade sustentável, nos custos acrescidos associados à instalação em património classificado e na necessidade de atrair investimento para territórios de baixa densidade; e, submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo e para os efeitos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Abertura de procedimento conjunto de atribuição de licença de utilização privativa de bens do domínio público dos municípios integrantes da Rede Aldeias Históricas de Portugal – Instalação e operação de pontos de carregamento elétrico de veículos).

No que respeita a este assunto, o Senhor Presidente referiu que a proposta tinha a ver com a concessão de espaços de estacionamento para a fixação de postos de carregamento de veículos elétricos. Recordou que o Município do Fundão lançou, há sensivelmente dois anos, um concurso público para a concessão destes espaços, esclarecendo que, para os lugares poderem ser atribuídos e explorados por uma entidade privada, é necessário proceder à sua passagem do domínio público da Câmara Municipal para o domínio privado da Câmara Municipal, permitindo assim lançar a respetiva concessão a concurso público.

Acrescentou que, inicialmente, no âmbito do procedimento desenvolvido para o concelho do Fundão, designado como “Fase 1”, relativo à atribuição de lugares de estacionamento para carregamento de veículos elétricos, estava também prevista a inclusão da aldeia histórica. No entanto, tal poderia significar que a rede das doze aldeias históricas viesse a ter postos de carregamento diferentes e tarifários distintos dos existentes no concelho.

Nesse sentido, o município aceitou integrar essa rede, estando previsto o lançamento de um concurso para todas as aldeias históricas, no âmbito do qual as tarifas serão praticadas de forma uniforme em toda a rede. Concluiu esclarecendo que se tratava de um pedido de autorização prévia, a submeter à Câmara Municipal e, posteriormente, à Assembleia Municipal, para a transformação dos referidos espaços do domínio público para o domínio privado.

Seguidamente, usou da palavra a Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Santos, afirmando que via com agrado a possibilidade de reforçar a rede de carregamento de veículos elétricos através de investimento privado, sem encargos diretos para o município. No entanto, questionou de que forma será garantida uma distribuição equilibrada destas infraestruturas pelo território, assegurando que as mesmas não fiquem concentradas apenas na cidade.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

O Senhor Presidente agradeceu a questão colocada pela Senhora Vereadora e esclareceu que se trata de investimento privado. Referiu que o município apenas instalou dois postos de carregamento, posteriormente integrados na rede MOBI.E, no âmbito de uma candidatura apresentada há cerca de seis anos, tendo esses constituído um investimento municipal.

Esclareceu que todos os outros postos resultam de investimento privado, acrescentando que o município negocia, por vezes, alguns benefícios ao nível das tarifas, designadamente para os veículos municipais, sendo a concessão atribuída ao operador que apresenta a proposta economicamente mais vantajosa. Sublinhou que este modelo não representa qualquer encargo para o Município do Fundão.

Acrescentou que, com o objetivo de garantir uma distribuição equilibrada destas infraestruturas, o município procurou, numa primeira fase, incluir locais com maior potencial de procura, sobretudo em zonas de interesse turístico. Referiu que, na primeira fase do procedimento, se concentrou o maior número de postos, incluindo postos de carregamento ultrarrápido na cidade do Fundão, mas foram igualmente previstos postos em Janeiro de Cima, Alpedrinha e Castelo Novo, tendo esclarecido que, neste último caso, o procedimento não avançou por se ter optado pela integração na rede das Aldeias Históricas.

Esclareceu, contudo, que tem de existir uma procura mínima que justifique o investimento privado, uma vez que os operadores não adquirem lugares para instalação de postos de carregamento apenas por existir interesse público na sua localização. Acrescentou que, em muitos casos, essa procura resulta da existência de unidades hoteleiras ou de outros equipamentos que justificam a instalação destes postos, sendo necessário assegurar uma relação entre procura e rentabilidade que permita viabilizar o investimento.

Referiu que o concurso lançado na denominada "Fase 1" procurou precisamente identificar os locais onde era expectável existir maior procura. Ainda assim, manifestou concordância com a ideia de que a utilização de veículos elétricos tem vindo a crescer de forma generalizada em todas as freguesias, acrescentando que, apesar de anteriormente se admitir que essa evolução pudesse abrandar, a realidade demonstra precisamente o contrário, pelo que considera expectável que a rede venha também a expandir-se até às freguesias. Esclareceu, no entanto, que a instalação de postos de carregamento não poderá depender apenas da existência de um ou outro veículo elétrico numa determinada localidade. Referiu, a esse propósito, que os proprietários destes veículos, quando dispõem dessa possibilidade, procedem normalmente ao carregamento em casa, sendo essa a solução mais vantajosa do ponto de vista económico. Acrescentou que os postos públicos assumem maior relevância em locais onde existe concentração de serviços públicos, atividade



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

turística ou outros pontos de atração, bem como para utilizadores que residem em edifícios sem possibilidade de instalar carregamento doméstico.

Aproveitou, ainda, para destacar o investimento realizado pelos municípios na modernização da iluminação pública, referindo que a substituição das antigas luminárias por tecnologia LED reduziu significativamente os consumos energéticos, passando, no caso do concelho do Fundão, de luminárias com cerca de 150 watts para uma média inferior a 25 watts. Explicou que essa redução permitiu aumentar a capacidade disponível nos postos de transformação, facilitando a ligação de novos postos de carregamento de veículos elétricos.

Nesse sentido, destacou o projeto "Smart Lamp Post", atualmente instalado na Praça Amália Rodrigues, referindo tratar-se de um projeto ainda numa fase embrionária, mas que considera particularmente interessante enquanto solução para o futuro. Explicou que este sistema permite integrar postos de carregamento em candeeiros de iluminação pública, recorrendo também à captação de energia solar e ao respetivo armazenamento em bateria, possibilitando o carregamento de veículos estacionados na via pública por utilizadores que não disponham dessa possibilidade nas suas habitações. Considerou tratar-se de uma transformação significativa na forma de disponibilizar postos de carregamento de veículos elétricos.

Concluiu reiterando que o município não suporta encargos com a instalação destes postos de carregamento, retirando apenas vantagens do modelo adotado, salientando, contudo, que é indispensável assegurar uma compensação adequada ao operador privado para garantir a viabilidade do respetivo investimento, razão pela qual a concessão tem vindo a ser estruturada nesses termos.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro. Referiu que, numa fase inicial da implementação da rede de pontos de carregamento de veículos elétricos, e atendendo à reduzida capilaridade então existente, estes postos funcionaram também como um estímulo à visita de determinados locais, uma vez que os utilizadores planeavam as suas deslocações em função dos locais onde existiam pontos de carregamento. Circunstância essa que constituiu igualmente um incentivo ao consumo, porquanto, nos locais onde os utilizadores efetuam o carregamento dos veículos, tendem também a consumir bens e serviços. Considerou, por isso, que a instalação destes postos nas aldeias poderia igualmente constituir um estímulo à sua visita, atendendo à capilaridade ainda existente da rede.

O Senhor Presidente referiu que concordava inteiramente com essa perspetiva, por considerar que a existência de pontos de carregamento de veículos elétricos atrai esse universo de utilizadores, que procuram identificar os locais onde aqueles equipamentos se encontram instalados. Acrescentou, contudo, que a sua localização deve assentar na existência de algum



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

interesse público, de serviços públicos ou de interesse turístico ou desportivo, sendo normalmente esses os fatores que justificam a criação destes pontos de carregamento, uma vez que existem freguesias que, naturalmente, não dispõem dessa dimensão turística.

Aprovação do projeto “Condomínio de Aldeia – Candidatura n.º 53”

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, datada de 12 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que o Município do Fundão, no âmbito das suas atribuições em matéria de proteção civil, ambiente, ordenamento do território, desenvolvimento rural e gestão do património público, pretende promover intervenções de valorização e reconversão de áreas envolventes de aglomerados rurais, com vista à redução da perigosidade de incêndio rural e ao reforço da resiliência territorial; Considerando que o Programa “Condomínio de Aldeia” constitui uma medida do Programa de Transformação da Paisagem, com enquadramento na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2023, de 13 de fevereiro, alterando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, e que visa atuar na envolvente das áreas edificadas mais vulneráveis, reduzindo a carga de combustível e promovendo usos do solo mais compatíveis com a proteção de pessoas e bens; Considerando que o referido Programa possui como legislação relevante e orientadora, como seja, o Aviso do Fundo Ambiental aplicável ao “Condomínio de Aldeia”, que define beneficiários elegíveis, tipologias, despesas elegíveis, percentagem de financiamento e regras de execução, a Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, que identifica os territórios vulneráveis e é usada como base territorial para estas candidaturas, o Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, que estabelece critérios e enquadramento para os territórios vulneráveis e a transformação da paisagem, referido no aviso do Fundo Ambiental, o Regulamento (UE) n.º 2021/241, que institui o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, base financeira do PRR, entre outros tidos como relevantes; Considerando que, nessa conformidade, o Município do Fundão submeteu e viu aprovada a Candidatura n.º 53, ao abrigo do Programa de Apoio às Aldeias Localizadas em Territórios de Floresta – “Condomínio de Aldeia”, integrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designadamente na Componente Co8 – Florestas, e na estratégia nacional de prevenção e combate aos incêndios rurais (Aviso N.º 05/Co8-i01/2023 – Condomínio de Aldeia: Programa de Apoio às Aldeias em Territórios de Floresta); Considerando que a referida candidatura visa a resiliência e a proteção de pessoas e bens contra o risco de incêndios rurais através de ações de alteração do uso e ocupação do solo e gestão de combustíveis, abrangendo uma área total de intervenção de 78,32 hectares no território do concelho, nas localidades de Açor, Alcongosta, Barroca, Bogas de Baixo, Casal Álvaro Pires, Castelejo, Castelo



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Novo, Enxabarda, Janeiro de Cima, Maxial da Ladeira, São Martinho, Silvares, Souto da Casa e Urgeiro; Considerando que o valor total aprovado para a referida candidatura é de 463 795,17 € (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco euros e dezassete cêntimos), contando com o cofinanciamento a 100% pelas verbas atribuídas pelo Fundo Ambiental; Considerando a necessidade de publicitar amplamente o projeto junto dos munícipes e proprietários confinantes, assegurando a transparência e a colaboração da comunidade; Considerando que a execução desta candidatura materializa o compromisso estratégico do Município do Fundão com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, contribuindo diretamente para as metas do ODS 11 (Comunidades Sustentáveis), ao proteger e fixar as populações rurais, do ODS 13 (Ação Climática), ao aumentar a resiliência do território face aos riscos climáticos, e do ODS 15 (Vida Terrestre), através da gestão sustentável da biomassa e conservação dos ecossistemas, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de autorizar e aprovar a execução do projeto "Condomínio de Aldeia – Candidatura n.º 53", validando a área de intervenção de 78,32 hectares, melhor identificada nas peças técnicas anexas à presente proposta, aprovar o teor do edital associado à candidatura e à execução da operação, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2023, de 13 de fevereiro, do Aviso do Fundo Ambiental aplicável ao "Condomínio de Aldeia", da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 26 de junho, e, bem assim, ratificar todos os atos já praticados no âmbito da preparação do presente processo administrativo."**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação do projeto "Condomínio de Aldeia – Candidatura n.º 53")

Relativamente a este assunto, usou da palavra o Senhor Vice-presidente. Iniciou a sua intervenção cumprimentando todos os membros do executivo, os serviços municipais e todos os presentes. De seguida, deu as boas-vindas à Senhora Vereadora, Dra. Sílvia Santos, desejando-lhe as maiores felicidades no desempenho das funções para as quais foi eleita e que agora acabava de assumir.

Prosseguiu referindo, muito brevemente, o enquadramento do projeto em apreciação, esclarecendo que o mesmo foi candidatado há algum tempo, no âmbito do Programa de Transformação da Paisagem dos Territórios Vulneráveis. Referiu que este programa contempla três instrumentos, desde os mais abrangentes até à escala das aldeias, designadamente os PRGP – Programas de Reordenamento e Gestão da Paisagem, ou programas regionais de gestão da



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

paisagem, as AIGP – Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, com as respectivas Operações Integradas de Gestão da Paisagem, e, por fim, os "Condomínios de Aldeia".

Acrescentou que o objetivo deste programa consiste em alterar a interface urbano-rural do conjunto dos aglomerados urbanos considerados em áreas de risco elevado ou muito elevado, particularmente no que respeita aos incêndios rurais, permitindo intervenções definidas no âmbito do aviso de abertura do concurso, sobretudo ao nível da reconversão de matos e de áreas florestais. Explicou que o desenho dos polígonos onde será possível intervir está sempre condicionado à proporção entre o espaço edificado e as zonas agrícolas, de mato, abandonadas ou classificadas como zonas florestais, de acordo com as cartas oficiais de ocupação e uso do solo. Referiu, por isso, que a área de intervenção resulta, essencialmente, da transposição para o terreno das condições técnicas estabelecidas pelo próprio programa.

Salientou que o concelho do Fundão tem sido assolado por incêndios florestais e incêndios rurais, existindo áreas do território com níveis de perigosidade objetivamente superiores. Acrescentou que existem zonas que importa recuperar, na sequência dos grandes incêndios de 2025, e outras que importa proteger com a maior brevidade possível. Referiu que a candidatura aprovada contempla precisamente estes dois tipos de intervenção: a recuperação das áreas afetadas pelos incêndios e a proteção das áreas consideradas mais vulneráveis.

Acrescentou que, entrando agora no período de verão, existirão algumas limitações à utilização de maquinaria e à realização de trabalhos nas áreas já aprovadas. No entanto, esclareceu que existe todo um processo de mobilização e identificação dos proprietários que terá de ser desenvolvido, numa estreita articulação com as Juntas de Freguesia, por forma a obter as necessárias autorizações para intervir em terrenos particulares.

Referiu que, no total, foram aprovados catorze "Condomínios de Aldeia", abrangendo uma área de cerca de 78,32 hectares, tendo como principais objetivos reduzir o risco e a vulnerabilidade, valorizar o território e a biodiversidade em torno das aldeias e, sempre que possível, introduzir rendimento para os proprietários abrangidos por estes condomínios.

Esclareceu, ainda, que o programa financia a 100% a transformação da interface urbano-rural devidamente identificada, mas obriga a que, nos cinco anos subsequentes, sejam os próprios proprietários a assegurar a manutenção das culturas introduzidas ou a conservação dos espaços que permaneçam sem arborização.

Prosseguindo a sua intervenção, o Senhor Vice-Presidente referiu que aquilo que o município procurou fazer, e que constitui o compromisso assumido pela Câmara Municipal, foi articular este programa com outros instrumentos e ferramentas de que também dispõe.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Acrescentou que já foram realizados testes noutros municípios e que, no concelho do Fundão, existiu igualmente uma experiência na Freguesia de Janeiro de Cima, concretamente no Maxial da Ladeira. Referiu que a maior dificuldade sentida foi convencer os proprietários de que, após a intervenção financiada com recursos públicos, ficariam responsáveis pelo ónus da manutenção das espécies introduzidas ou das alterações efetuadas, circunstância que tem gerado algumas dificuldades.

Esclareceu que a intenção do município é articular este programa com outros instrumentos da PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, por considerar que tal é possível e adequado, designadamente, com as medidas de manutenção da agricultura em zonas desfavorecidas. Explicou que, nas áreas onde se pretende intervir, será promovida a introdução de espécies arbóreas e agrícolas, como oliveiras, medronheiros e castanheiros, conforme referido pelo Senhor Presidente, permitindo que exista uma remuneração, por hectare e por espécie, através daqueles instrumentos de apoio à agricultura. Referiu que esse rendimento poderá assegurar a manutenção das intervenções durante os cinco anos subsequentes à instalação dos "Condomínios de Aldeia", garantindo, assim, a sustentabilidade do projeto.

Acrescentou que, conforme resulta da informação técnica que acompanha a proposta, os condomínios apresentam áreas relativamente reduzidas, existindo alguns com dois hectares, outros com três e outros com quatro hectares. Referiu que, para que possam apresentar alguma rentabilidade e viabilidade de gestão, é necessário proceder ao seu agrupamento e agregação.

Esclareceu que o objetivo do município é, em articulação com as Juntas de Freguesia, convocar os proprietários abrangidos, acrescentando que já foram dadas instruções aos serviços, em particular ao Balcão Único e ao BUPi, para concentrarem os seus esforços na identificação dos proprietários localizados nas áreas de intervenção. Informou que, à data da reunião, existiam alguns condomínios onde mais de 80% dos proprietários já eram conhecidos, sendo que os restantes 20% não correspondiam a proprietários desconhecidos, mas sim a proprietários sem paradeiro conhecido, situação distinta. Acrescentou ainda que, no conjunto dos cerca de 78 hectares abrangidos, mais de 60% da área já se encontrava identificada pelo município.

Referiu igualmente que, das cerca de 400 matrizes estimadas dentro daqueles 78 hectares, o município já identificou mais de 260, acrescentando que se pretende aproveitar o período de verão para intensificar este trabalho, atendendo ao regresso de muitos emigrantes e de outras pessoas às aldeias, procurando, dessa forma, contactar o maior número possível de proprietários.

Continuando, o Senhor Vice-Presidente deu ainda conta de que, em articulação com a Proteção Civil, e com o Senhor Vereador Hugo Silva, se encontra igualmente a ser preparada a conjugação desta intervenção com a criação das Unidades Locais de Proteção Civil. Referiu que,



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

para o município, a intervenção no âmbito dos "Condomínios de Aldeia" não se destina apenas a alterar a ocupação florestal ou a interface urbano-rural das aldeias, criando apenas uma percepção de maior segurança. Esclareceu que o objetivo passa efetivamente por reduzir o risco e a vulnerabilidade, aumentar a biodiversidade e promover uma melhor condução dos espaços, através da introdução de espécies arbóreas mais adequadas e com melhores características enquanto matéria combustível, comparativamente às existentes.

Acrescentou que se pretende igualmente criar uma cultura de proteção civil e de autoproteção no seio das comunidades, através de ações de formação adequadas, desenvolvidas em articulação com os Bombeiros do Fundão, as Juntas de Freguesia e a própria comunidade. Referiu que o objetivo é envolver a população na consciencialização da matriz de risco e na adoção dos procedimentos adequados perante situações de risco muito elevado ou, eventualmente, perante a ocorrência de um incêndio rural.

Concluiu referindo que a proposta em apreciação visa aprovar a execução global do projeto, bem como o teor do edital que publicita os respetivos objetivos e áreas de intervenção, acompanhado da correspondente informação técnica, por forma a que todos os intervenientes tenham conhecimento do seu conteúdo. Acrescentou que, posteriormente, em articulação com as Juntas de Freguesia, que já manifestaram total disponibilidade e interesse em colaborar, serão promovidos editais específicos para cada uma das áreas de intervenção, convocando os proprietários abrangidos pelos respetivos "Condomínios de Aldeia".

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para referir que, ao analisar a proposta, ficou com algumas dúvidas, entretanto esclarecidas pelo Senhor Vice-Presidente, por não estar a conseguir perceber o que, em concreto, iria ser lançado com aquela proposta. Acrescentou que, segundo lhe parecia, estava em causa a aprovação do edital e da decisão de avançar para o procedimento relativo a todas as áreas abrangidas, questionando, contudo, se a configuração definida em abril de 2025 se mantinha ou se existia alguma redução relativamente às áreas inicialmente previstas para aqueles "Condomínios de Aldeia".

O Senhor Vice-Presidente esclareceu que as áreas em causa correspondem às que foram submetidas a candidatura, esclarecendo, contudo, que nem todas vieram a ser aprovadas. Acrescentou que as áreas aprovadas resultam das correções efetuadas pelo Fundo Ambiental no âmbito da apreciação da candidatura, sendo, por isso, ligeiramente diferentes das inicialmente submetidas.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, para tecer breves considerações sobre o programa, referindo que o considera um projeto com muito mérito e que, ao longo dos últimos anos, nomeadamente na zona do Pinhal e, em particular, no concelho de



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Proença-a-Nova, tem vindo a ser aplicado com resultados muito positivos. Acrescentou que, aquando do grande incêndio de 2023 naquela região, teve oportunidade de visitar as áreas ardidas e constatou que apenas não arderam as zonas onde existia um mosaico agrícola e florestal com características semelhantes às dos "Condomínios de Aldeia". Referiu que muitos desses mosaicos se localizavam junto de habitações isoladas e de pequenas povoações, considerando que, nem que fosse apenas pelo contributo para a proteção de pessoas e bens, este programa já justificaria plenamente a sua implementação. Salientou ainda a importância da recuperação dos terrenos e do incentivo ao seu tratamento conjunto. Acrescentou que existe pouco cooperativismo na agricultura, não apenas no concelho do Fundão, mas também no país, considerando que esse espírito cooperativo deve ser incentivado através de programas desta natureza e da articulação que pode ser desenvolvida entre os serviços da Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

Referiu, por outro lado, que o maior risco deste programa reside na sua continuidade ao longo do tempo. Explicou que o primeiro desafio consiste na identificação dos proprietários e, posteriormente, na sua adesão ao programa, sendo igualmente importante garantir que, um, dois ou três anos depois, continuem a reconhecer vantagens na sua participação, designadamente, o rendimento obtido e o contributo para a proteção da aldeia. Nesse sentido, deixou a proposta de que o Gabinete de Proteção Civil, e o Gabinete Florestal da Câmara Municipal, em articulação com as Juntas de Freguesia, assegurem um acompanhamento permanente e continuado após a implementação do programa, prestando apoio técnico às eventuais fileiras de produção, disponibilizando um canal direto para esclarecimento de dúvidas e assegurando igualmente alguma dotação orçamental destinada à fiscalização. Concluiu referindo que estes programas apenas fazem sentido se tiverem continuidade no tempo, manifestando o desejo de que, em 2031, os "Condomínios de Aldeia" continuem ativos e que a área ardida seja significativamente menor.

Usou novamente da palavra o Senhor Vice-Presidente, para referir que existia uma questão que poderia não ter ficado suficientemente clarificada, relacionada com a forma de gestão preconizada para a intervenção a desenvolver.

Esclareceu que uma primeira componente respeita à preparação dos terrenos, à identificação dos proprietários, à obtenção da respetiva anuência para a intervenção, sem cedência da propriedade, mas apenas da utilização dos terrenos pelo período mínimo de cinco anos, e à plantação das espécies já aprovadas, designadamente, espécies arbóreas de natureza agrícola, criando mosaicos agrícolas e, em parte, introduzindo também floresta de produção agrícola, como castanheiros, oliveiras, medronheiros, entre outras.

Acrescentou que, durante esse período, o objetivo do município é recorrer a outros mecanismos, designadamente, aos apoios à manutenção da agricultura em zonas desfavorecidas,



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

para que os proprietários possam ser remunerados. Referiu que, como é do conhecimento geral, existem apoios atribuídos ao olival e a outras espécies, pretendendo-se que esses valores sejam recebidos, tanto quanto possível, pela Junta de Freguesia, pelo conjunto dos proprietários agregados ou, caso assim o entendam, por cada proprietário individualmente, de forma a garantir, com esses montantes, a adequada condução das espécies e a manutenção das áreas intervencionadas durante os cinco anos subsequentes, sem qualquer encargo para os proprietários. Acrescentou que, naturalmente, decorrido esse período, as oliveiras produzirão azeitona, os medronheiros produzirão medronho, as cerejeiras produzirão cereja e os castanheiros produzirão castanha, pertencendo sempre esse rendimento aos respetivos proprietários.

Referiu que aquilo que o município procura, adicionalmente, é assegurar a disponibilização de verbas que permitam garantir que a manutenção e a condução destes povoamentos não sejam interrompidas no segundo ou no terceiro ano, pretendendo-se que exista uma remuneração que permita à Junta de Freguesia ou ao Município contratar os serviços necessários à manutenção e condução das áreas intervencionadas durante esse período.

Acrescentou que, terminado o período de cinco anos, as copas das árvores estarão mais desenvolvidas, o ambiente criado mais consolidado e, simultaneamente, pretende-se criar uma cultura de proteção e salvaguarda, quer ao nível da proteção civil, quer ao nível da valorização do ecossistema e da biodiversidade, contribuindo para aldeias com espaços mais qualificados e aprazíveis, mantendo-se o rendimento produzido pelas culturas na esfera dos respetivos proprietários.

Concluiu referindo que o risco para os proprietários é reduzido ou mesmo inexistente, considerando que o verdadeiro risco do programa reside na adesão dos proprietários à intervenção. Acrescentou que existem atualmente mecanismos que permitem atuar mesmo quando o paradeiro dos proprietários é desconhecido, depois de esgotadas todas as possibilidades de contacto, salientando, contudo, que o objetivo principal é identificar o maior número possível de proprietários, sem que a concretização da intervenção fique dependente de um ou dois casos específicos, os quais serão avaliados individualmente.

Aprovação da não cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação dos lugares de venda do mercado semanal, no mês de julho de 2026, e autorização da realização de dois mercados extraordinários, nos dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2026

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 18 de junho de 2026, e que se transcreve:



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Considerando que os mercados e feiras da cidade do Fundão prestam um serviço de manifesto interesse público e revestem-se de inegável importância social e econômica para a região, designadamente para a cidade do Fundão; Considerando que a compra e venda de produtos nestes espaços constitui uma expressão da vocação econômica dos seus agentes, sendo muitos dos comerciantes e feirantes produtores, criadores ou artesãos locais, integrando, portanto, a economia regional desde a origem dos seus produtos; Considerando que estes espaços são igualmente locais privilegiados de interação humana, de convívio e de sociabilidade, com um papel social profundamente enraizado na tradição comercial nacional, regional e local; Considerando que acresce o esforço financeiro que os feirantes suportam para assegurar o pagamento atempado dos lugares de venda nos mercados e feiras municipais; Considerando que o Município do Fundão assume, como prioridade, a valorização do comércio local e a promoção dos produtos regionais, enquanto vetor de desenvolvimento econômico, coesão social e valorização da identidade local; Considerando que o artigo 16.º, n.º 1, do Regulamento de Feiras Municipais, Mercado Municipal e Venda Ambulante estipula que *“a utilização dos espaços de venda, bem como a atribuição do direito de uso do espaço público, ficam sujeitos ao pagamento das respetivas taxas, nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor”*; Considerando que o artigo 82.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Fundão estabelece que *“os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento (...) serão esclarecidos e integrados pela Câmara Municipal”*; Considerando que, no caso em apreço, não se realizarão os mercados semanais das segundas-feiras dos dias 29 de junho e 6 de julho de 2026, em virtude da realização do evento EXPO Fundão 2026, evento de elevada relevância para o concelho, que terá lugar no mesmo espaço; Considerando que este período corresponde a uma fase de maior afluência e dinamismo comercial, o que implica uma perda efetiva para o negócio dos feirantes, pela impossibilidade de exercício da sua atividade nas referidas datas; Considerando, contudo, que a realização da EXPO Fundão 2026 constitui uma iniciativa estratégica de promoção econômica, turística e social do concelho, com impacto positivo global no tecido econômico local, incluindo os próprios agentes comerciais; Considerando que a atividade dos feirantes e a realização da EXPO Fundão 2026 se enquadram nos objetivos de desenvolvimento sustentável prosseguidos pelo Município, designadamente o ODS 8 – Trabalho digno e crescimento econômico, o ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis e o ODS 12 – Produção e consumo responsáveis, sem prejuízo da relevância do ODS 17 – Parcerias para a implementação dos objetivos, na medida em que a concretização destas iniciativas contribui para a dinamização da economia local, a valorização dos produtos regionais, a coesão social e a promoção do território;



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Considerando que a impossibilidade de utilização dos lugares de venda não é imputável aos feirantes, devendo prevalecer os princípios da legalidade, igualdade, imparcialidade, justiça social, capacidade contributiva e prossecução do interesse público; Considerando que, nessa medida, o executivo municipal entendeu por bem não proceder à cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação dos lugares de venda do mercado durante o mês de julho de 2026, assim como realizar dois mercados extraordinários nos dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2026, **Proponho, face aos factos e com os fundamentos que se deixam acima expostos, e em conformidade com o artigo 82.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas, bem como com a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere no sentido de não proceder à cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação dos lugares de venda do mercado semanal, no mês de julho de 2026, previstas na Tabela de Taxas e Tarifas – Capítulo VIII – Quadro XII, n.º 3 (Lugares de Venda do Mercado), bem como autorizar a realização de dois mercados extraordinários nos dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2026.”**

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Aprovação da não cobrança dos valores respeitantes às taxas de ocupação dos lugares de venda do mercado semanal, no mês de julho de 2026, e autorização da realização de dois mercados extraordinários, nos dias 15 de agosto e 19 de dezembro de 2026)

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente referiu que a proposta dizia respeito à não cobrança das taxas de ocupação dos lugares de venda no mercado semanal durante o mês de julho de 2026, bem como à autorização para a realização de mercados extraordinários. Esclareceu que esta proposta decorre da realização da Expo Fundão, cuja montagem, desmontagem e realização da própria feira impedem a realização do mercado semanal naquele local.

Acrescentou que o município reuniu com os feirantes e promoveu um inquérito relativamente à possibilidade de transferência temporária do mercado durante as duas segundas-feiras afetadas, não tendo essa solução merecido acolhimento por parte da maioria dos participantes, que manifestaram não pretender a mudança do local.

Referiu que, face a essa posição, o município apresentou uma proposta de compensação, que consistiu na isenção do pagamento das taxas de ocupação dos lugares de venda durante todo o mês de julho, e na realização de dois mercados extraordinários. Esclareceu que um desses mercados terá lugar no dia 15 de agosto, por coincidir com um período de maior afluência de emigrantes ao concelho e à região, e o outro realizar-se-á no último sábado antes do Natal, por se tratar de uma data favorável às compras natalícias.



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

Concluiu referindo que a proposta em apreciação consiste, assim, na isenção do pagamento das taxas durante o mês de julho, e na fixação daquelas duas datas para a realização dos respetivos mercados extraordinários.

Usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, para referir que, no seu entendimento, o Senhor Presidente havia alterado a posição que assumira em mandatos anteriores, relativamente à matéria em apreciação. Recordou que, em anteriores edições da Feira de Inovação Agrícola, apresentou uma proposta semelhante, a qual não obteve acolhimento. Acrescentou que, embora a decisão competisse ao então Presidente da Câmara, a proposta não mereceu concordância do então Vice-Presidente, atual Presidente da Câmara.

Concluiu manifestando satisfação por concordar com a proposta agora apresentada, informando que votaria favoravelmente a mesma.

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que existiria alguma confusão relativamente a essa situação. Referiu que, na altura, encontravam-se a decorrer conversações com os feirantes, processo no qual não tinha intervenção direta.

Acrescentou recordar-se de ter levantado essa questão, mas não de ter existido qualquer proposta submetida à reunião de câmara sobre a qual tivesse votado desfavoravelmente, situação que, segundo afirmou, nunca ocorreu. Considerou, por isso, que poderia tratar-se de uma questão que não ficara devidamente esclarecida na altura.

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, respondeu que dispunha de uma declaração escrita do então Senhor Vice-Presidente, atual Presidente da Câmara Municipal, na qual este manifestava discordância relativamente à proposta que apresentara.

Neste momento, usou da palavra o Senhor Vereador, Dr. Tiago Monteiro, para questionar qual seria o local alternativo previsto para a realização da feira.

E resposta, o Senhor Presidente esclareceu que foram equacionadas duas localizações alternativas para a realização do mercado. Referiu que uma das hipóteses consistia na ocupação da Avenida Eugénio de Andrade, em toda a sua extensão, mediante interrupção do trânsito. Explicou, contudo, que essa solução poderia levantar algumas dificuldades logísticas, nomeadamente, porque muitos feirantes necessitam de manter a banca e o veículo lado a lado, sendo igualmente necessário amarrar os respetivos toldos. Acrescentou que, embora fosse possível concretizar essa solução, existia também a preocupação de poderem ocorrer danos no pavimento, caso não fossem observados todos os cuidados necessários, razão pela qual o município não se mostrou particularmente inclinado para essa opção.

Referiu que a segunda possibilidade consistia na realização do mercado na Quinta do Caranguejo, junto à variante, esclarecendo que essa solução implicaria proceder previamente à



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

regularização do terreno e à colocação de gravilha. Acrescentou, contudo, que os feirantes manifestaram preferência por não adotar essa alternativa, por entenderem que o local não correspondia aos hábitos habituais dos clientes e que a sua localização poderia obrigar à deslocação de automóvel.

Acrescentou ainda que chegou a ser equacionada uma terceira solução, destinada apenas aos comerciantes do Fundão, à semelhança do que acontece noutros mercados, a qual consistia na utilização do estacionamento junto ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal. Referiu, porém, que essa proposta também não foi aceite pelos feirantes, razão pela qual o município apresentou a proposta agora em apreciação.

Hasta pública – Espaço Industrial de Silvares – adjudicação definitiva de lote

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 16 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de maio de 2026, foi aprovada a realização do procedimento de Hasta Pública com a finalidade de promover a alienação da propriedade de 5 Lotes pertencentes ao Espaço Industrial de Silvares; Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*” também aprovadas no processo administrativo supra referido; Considerando que, para cumprimento da aludida deliberação, a Comissão nomeada encetou os procedimentos administrativos tidos por convenientes, designadamente procedendo à: 1. Afixação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública 2. Receção das propostas enviadas pelos interessados; 3. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 16 de junho do corrente ano, pelas 15h00; 4. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão designada – Cfr. Documento que segue em anexo; Considerando que de acordo com o teor da Ata/Relatório que elaborada pela Comissão no ato de Hasta Pública, o qual foi devidamente assinado pela Comissão, o Lote n.º 15 do Espaço Industrial de Silvares foi adjudicado provisoriamente à sociedade Estrela Sustentável, Lda., com sede fiscal na Rua da Tinalha, nº 16 B, Souto da Casa, contribuinte fiscal n.º 518420035; Considerando que, de acordo com a referida Ata, os Lotes n.ºs 10, 11, 12 e 16 do Espaço Industrial de Silvares, ficaram desertos; Considerando que, nos termos do previsto no Ponto n.º 2 do Capítulo V “*Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública*”, “*Caso a praça da hasta pública venha a ficar deserta e/ou não haja lugar à adjudicação definitiva poderão os bens a alienar pelo Município ser adjudicados por ajuste direto, durante o período de 12 meses, se este assim o entender.*”,



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

proponho, pelas razões e fundamentos supra expostos, e nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o teor da Ata elaborada pela Comissão, em anexo, tornando a adjudicação definitiva quanto à alienação do Lotes n.º 15 do Espaço Industrial de Silves, pelo montante de 3.500,00 €, a favor da sociedade Estrela Sustentável, Lda., pessoa coletiva n.º 509.395.058, com sede na Quinta do Limite, no Paul, devendo, por inerência, ser notificada a sociedade adjudicatária para a celebração da competente Escritura Pública de Compra e Venda.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – Espaço Industrial de Silves – adjudicação definitiva de lote)

Hasta pública – Concessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas “Casa Cunha Leal”, Alcaide – adjudicação definitiva

Foi apresentada à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, datada de 17 de junho de 2026, e que se transcreve:

“Considerando que, por meio de deliberação da Câmara Municipal, datada de 22 de maio de 2026, foi aprovada a realização do procedimento de Hasta Pública com a finalidade de promover a concessão de exploração do estabelecimento de restauração e de bebidas, denominado “Casa Cunha Leal”, sito na Rua de S. Pedro, na freguesia de Alcaide, concelho do Fundão;

Considerando que este procedimento de Hasta Pública obedecia aos termos e regras constantes das “Condições Gerais de Alienação por Hasta Pública” também aprovadas no processo administrativo supra referido;

Considerando que, para cumprimento da aludida deliberação, a Comissão nomeada encetou os procedimentos administrativos tidos por convenientes, designadamente procedendo à:

1. Afixação do texto do edital para publicitação da Hasta Pública
2. Receção das propostas enviadas pelos interessados;
3. Realização da praça, no Salão Nobre da Câmara Municipal, no dia 17 de junho do corrente ano, pelas 10h30;
4. Elaboração, no final da praça, da respetiva Ata que foi devidamente assinada pelos elementos da Comissão designada – Cfr. Documento que segue em anexo;

Considerando que de acordo com o teor da Ata elaborada pela Comissão no ato de Hasta Pública, a concessão de exploração do estabelecimento de restauração e de bebidas, denominado



23/06/2026

MUNICÍPIO DO FUNDÃO

“Casa Cunha Leal”, sito na Rua de S. Pedro, na freguesia de Alcaide, foi adjudicado provisoriamente à sociedade, Distinto e Sublime Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 518.509.796, com sede na Rua Eng. Cunha Leal, n.º 1, 6230-002 Alcaide,

proponho, pelas razões e fundamentos supra expostos, e nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar os termos da Ata elaborada pela Comissão, em anexo, tornando a adjudicação definitiva quanto à concessão de exploração do estabelecimento de restauração e de bebidas, denominado “Casa Cunha Leal”, sito na Rua de S. Pedro, no Alcaide, pelo montante de 500,00 € (quinhentos euros), a favor da sociedade, Distinto e Sublime Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 518.509.796, com sede na Rua Eng. Cunha Leal, n.º 1, 6230-002 Alcaide, devendo, por inerência, ser notificada a sociedade adjudicatária para a celebração do competente Contrato de Concessão.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade dos presentes e em minuta, aprovar a proposta apresentada. (Hasta pública – Concessão de exploração do estabelecimento de restauração e bebidas “Casa Cunha Leal”, Alcaide – adjudicação definitiva)

Não votou o Senhor Vereador, Dr. Pedro Neto, por se encontrar impedido nos termos do n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tendo-se ausentado no momento da discussão e votação.

4 – INFORMAÇÕES

Balancete do dia 17 de junho de 2026

Total de Disponibilidades ----- 6.010.701,30€

Total de Movimentos de Tesouraria -----6.010.701,30€

Operações Orçamentais -----3.116.107,33€

A Câmara Municipal tomou conhecimento do balancete relativo ao dia 17 de junho de 2026.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, nos termos da lei, vai ser por si assinada, bem como por Maria Isabel Carvalho Campos, Diretora de Departamento de Administração e Finanças.

O Presidente da Câmara,

A Diretora de Departamento,